



Município de Porto Moniz

1/3
[Handwritten signature]

Despacho de distribuição de Pelouros, Delegação e Subdelegação de competências no Vereador a Tempo Inteiro Nélio Viveiros Sequeira:

Considerando que a gestão do Concelho do Porto Moniz não se compadece com a discussão em reunião de Câmara de todos os assuntos de sua competência, por razões que se prendem com eficácia e a celeridade na resolução dos processos, com evidente reflexo na qualidade dos serviços a prestar aos munícipes.

Considerando que nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redação conferida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, as competências delegadas pela Câmara Municipal no Senhor Presidente da Câmara poderão ser subdelegadas em quaisquer dos Vereadores, por decisão e escolha do Senhor Presidente.

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e respectivas alterações, cabe ao Senhor Presidente da Câmara escolher os Vereadores a tempo inteiro, fixar as suas funções e determinar o regime do respectivo exercício.

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, determino a atribuição dos seguintes **Pelouros** ao Vereador Nélio Viveiros Sequeira:

- Saúde;
- Desenvolvimento Económico e Turismo;
- Agricultura e Pescas;
- Cultura e Ciência;
- Juventude e Associativismo;
- Proteção Animal;



Município de Porto Moniz

2/3
[Handwritten signature]

- Gestão, Manutenção e Conservação Geral das Piscinas Municipais, do Teleférico das Achadas da Cruz, do Aquário, do Parque de Campismo, da Biblioteca Municipal e do Centro Ciência Viva;
- Transportes (inclui Frota Automóvel);
- Juntas de Freguesia;
- Tempos Livres.
- Taxas, Licenças e Tarifas relativas às matérias inseridas nos seus Pelouros ou outras matérias previstas em Regulamentos e legislação em geral.

I

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENHOR VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL NÉLIO VIVEIROS SEQUEIRA

1 – Nos termos do artigo 36.º, delego as seguintes competências previstas no n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redação conferida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal.

II

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENHOR VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL NÉLIO VIVEIROS SEQUEIRA

1 – Nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redação conferida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, subdelego as seguintes competências materiais previstas nas alíneas do n.º 1 do artigo 33.º:

- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços *até ao montante máximo de € 6.750,00*;



Município de Porto Moniz

- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anuais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município.

Paços do Município de Porto Moniz aos 27 dias de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,


João Emanuel da Silva Câmara

